



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 0026/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/PÁ.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO/SEMAD.

SOLICITADO: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO(S) CONTRATO(S) Nº 057/2023 E 059/2023.

PRAZO PRORROGACIONAL: 22.03.2024 A 31.12.2024

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria supra mencionada, solicitou ao Controle Interno Municipal, parecer de conformidade sobre o SOLICITADO.

A solicitante apresentou a seguinte documentação para embasar sua solicitação.

- a) Termo de Justificativas, onde ratifica as demais cláusulas e condições dos contratos em análise quando da prorrogação de prazo;
- b) Aceite da prorrogação do contrato de lavra das contratadas;
- c) Contrato nº 057/2023 e 059/2023, com respectivos anexos documentais;

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM
CONTROLE INTENO MUNICIPAL – CIM

- d) Solicitação de aditivo contratual de lavra do fiscal de contrato;
- e) Relação de saldos de licitação;
- f) Minuta do termo aditivo solicitado.
- g) Certidões diversas em nome da contratada.

É o breve relato.

III – DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

O responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção–Pá, nomeado desde 2016, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, registrado no UNICAD/TCM/PA/ exercício 2024; que após análise sobre o arcabouço documental apresentado pela solicitante, referente o(s) Contrato(s) supra mencionados celebrado(s) com a(s) empresa(s) citada(s), embasado nas regras da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos em vigência; declara que o solicitado está REVESTIDO de conformidade, nos termos do solicitado.

Esta declaração não endossa qualquer vício – formal ou material, oculto, porventura não detectado por este Controle Interno Municipal.

Em tempo, declara que a concessão do pleiteado é ato discricionário do Executivo Municipal, havendo disponibilidade orçamentaria e não havendo outros acréscimos e/ou supressões referente a esses Contratos.

Recomenda que seja efetuada a divulgação nos Portais/Murais exigidos pela Lei de Transparência (TCM/PA) e legislação vigente; nos termos



CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – CIM

do art. 10 e 14 da instrução normativa nº 022/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021 e suas atualizações vigentes.

Declara, por fim, que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Redenção–Pá, 21 de março de 2024.

É o Parecer. S.m.j

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 014/2021.